



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL — BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

..... LIVRAMENTO, 17 de setembro de 1949

LEX N° 69, DE 17 DE SETEMBRO DE 1949

Concede ajuda de cesta às professores da zona rural.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Faço saber, em cumprimento do disposto no artº 5º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e Eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Toda professora que exercer suas funções na zona rural do Município, perceberá, durante o período de efetivo exercício escolar, uma ajuda de cesta mensal de trezentos cruzeiros (R\$ 300,00).

Artº 2º - A ajuda de cesta de que trata o artigo primeiro é concedido a título de auxílio para a manutenção da professora, enquanto a mesma estiver lecionando na zona rural, não servida diariamente por transporte coletivo.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1950.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 17 de setembro de 1949

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos
Flávio Menna Barreto Mattos
Vice-Prefeito, em exercício

É cópia autêntica

Secretário